



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA HELIO  
CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR - CNPJ:  
11.872315/0001-45.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 52/2021  
DISPENSA Nº 026/2021**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Nº 63, Centro, cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.872.315/0001-45, sediado a Rua Maria Guilhermina Rebelo, n.º960, Bairro Granjas Guarujá na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP.: 36048-550, neste ato representada por seu sócio-gerente Helio Correia de Oliveira Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-110937663, inscrito no CPF/MF sob o n.º046.490.516-81, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Contratação de empresa para Instalação e Montagem de Tendas Tamanho 3x3, na porta da UBS (Unidade Básica de Saúde) para Vacinação contra o novo Coronavírus e na Barreira Sanitária na Entrada da Cidade, por um período de 90 dias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$8.100,00(oito mil e cem reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, em depósito bancário em nome da Contratada;

3.2 – O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

02.09.01.10.305.0210.2083.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A prestação dos Serviços deverá ser feita de acordo com a necessidade do município e até a data do vencimento desse instrumento contratual de acordo com a necessidade do Município de Oliveira Fortes/MG;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar -se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 12 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

\_\_\_\_\_  
**HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**  
**CNPJ: 11.872.315/0001-45**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.048/2021**

**PROCESSO Nº. 052/2021**

**DISPENSA Nº.026/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**CONTRATADA: HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**

**CNPJ: 11.872.315/0001-45**

**Objeto:** Contratação de empresa para Instalação e Montagem de Tendas Tamanho 3x3 na porta da UBS (Unidade Básica de Saúde) para Vacinação contra o novo Coronavírus e na Barreira Sanitária na entrada da cidade, por um período de 90 dias.

**Do valor:** R\$8.100,00(oito mil e cem reais).

Da Vigência: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 12 de Julho de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Encarregada de Publicação